



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2126116 - TRE-PB/PTRE/DG/ASCOM

João Pessoa, 05 de junho de 2025.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos necessários às demandas da ASCOM, por **dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CLASSE	QUANT
1	Video Making Kit com Mini Tripé, Luz LED, Estabilizador e Microfone - Modelo: AY-49X - Material: plástico ABS e alumínio - Altura do tripé de mesa: 10cm - Alimentação da Luz LED: 3 pilhas AA - Iluminação: branco frio com 3 níveis de intensidade	979 (tripé) 8284 (luz led) 5805 (estabilizador) 9732 (microfone)	6760 (tripé e led) 13528 (estabilizador) 5965 (microfone)	2
2	Duplo Luz Led 6" Com Tripé E Filtro Colorido P/ Fotografia O iluminador mede 15 cm x 10 cm x 2 cm (L x A x A) e possui 60 LEDs amarelos e 60 LEDs brancos para promover 10 W de potência de iluminação.	979 (tripé) 8284 (luz led) 13849 (filtro)	6760 (tripé led) 6720 (filtro)	1
3	Bastão Led Rgb Tripé 2.1m Luz Light Câmera Foto Kit Youtuber CRI: 85 Potência: 20W RGB+W Temperatura de cor: 3200 5500K Faixa de brilho da luz: 5% 100% Quantidade de contas de LED: 144 Cores RGB: Sim Temperatura de cor: 3200K – 5500K Brilho ajustável: Sim Modos de iluminação: RGB dinâmico, fixo, flash e efeitos especiais Alimentação: Bateria recarregável via USB Tamanho: 500mm x 40mm (1/4 orifício de porca para instalação de tripé (tripé incluso!)) Peso: Aproximadamente 400g Material: ABS resistente	979 (tripé) 8284 (bastão led)	6760 (tripé) 6760 (bastão led)	2
4	Microfone de lapela tipo Combo Duplo Para 2 Pessoas - Quantidade de microfones: 2 - Peso: 60 g - Cor: Preto - Alto-falantes embutidos: sim - Tipos de conexões: Sem fio - Formatos de microfone: Lapela, Lavalier - Tipos de microfone: Condensador - Usos recomendados do microfone: Instagram, Criação de Conteúdo, Entrevista, Jornalismo Móvel - Tipos de microfone: Condensador - Padrões polares: Omnidirecional - Luz indicadora de funcionamento: sim - Luz LED: sim	9732 (microfone)	5965 (microfone)	1

- | | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Tipo de alimentação: Bateria• Tipo de bateria: Recarregável• Homologação: Anatel | | | |
|--|--|--|--|--|

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Caracterizam-se como bens comuns, em razão de possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado.

1.3 Prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência, em caso de divergência quanto ao código/descrição do CATMAT.

1.4 O prazo de vigência da aquisição é o previsto para a execução total do objeto, nos moldes determinados neste instrumento, contados da emissão da ordem de compra/nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco em razão da faculdade prevista na Portaria nº 84/2023 PB/PTRE/ASPRE, diante do valor projetado para a contratação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.1.1 A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação (Dispensa Eletrônica)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21, selecionando-se o fornecedor que apresentar a menor proposta para cada item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "C", DA LEI 14.133/2021)

3.1. A solução consiste no fornecimento de equipamento de captação de som e de imagem dinâmica, e emissor de luz para ambientes internos, facilitando o trabalho desenvolvido pela assessoria de Comunicação e Multimídia (ASCOM).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "d", da LEI 14.133/2021)

4.1 Critérios de sustentabilidade

4.1.1 Não se aplica.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Instrumento de contrato

4.3.1 Não há necessidade de celebração instrumento formal de contrato, já que a contratação se dará por dispensa de licitação e a entrega é integral e imediata, como faculta o art. 95, I e II da Lei nº 14.133/2021

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Os bens deverão ter prazo de garantia do fabricante.

4.4.2 O prazo de garantia do material inicia a contar do recebimento definitivo do objeto.

4.4.3 A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciadas (assistência técnica), na cidade de João Pessoa, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

4.5 Requisitos legais

4.5.1 O presente processo de contratação está aderente à Lei nº 14.133/2021 (NLCC), à Instrução Normativa nº 67/2021 - SEGES/ME, e à Resolução nº 23.702/2022 - TSE.

4.6 Requisitos temporais

4.6.1 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.7 Comunicação dos atos entre as partes

4.7.1 A Contratada deverá informar e-mail no momento da assinatura da proposta e mantê-lo atualizado.

4.7.2 Quando a comunicação se der por e-mail, será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE-PB de acordo com as quantidades constantes na nota de empenho enviada.

5.2 O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato/recebimento da nota de empenho.

5.3 O material deverá ser entregue em remessa única, salvo situação previamente justificada e aprovada pelo Contratante.

5.4 Nos preços das propostas deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como os impostos, taxas e fretes, etc.

5.5 As empresas interessadas deverão indicar preço unitário e total, a marca, o modelo e o prazo de garantia para os produtos.

5.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de

caso fortuito ou força maior.

5.8 Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da SEÇÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO do TRE-PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP.: 58.020-911, no horário das 13:00h às 18:00h (de segunda a quinta feira) e das 08:00h às 13:00h nas sextas feiras, mediante agendamento prévio, através do telefone: 3512.1206.

5.9 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Recebimento do Objeto

6.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, enviada por e-mail, independente da confirmação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2.1 O material porventura recusado ficará disponível na SEÇÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO do TRE/PB para recolhimento por parte da Contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por e-mail. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino determinado pela Administração.

6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Atesto.

6.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.2 Para fins de liquidação, a Seção de Gestão de Materiais de Consumo - SEGMAC deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 - o prazo de validade;
- 2 - a data da emissão;
- 3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 5 - o valor a pagar e
- 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB.

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SEGEF deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.3.2 No caso de atraso pelo TRE-PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de

correção monetária.

6.4 Forma de pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1 São obrigações da Contratante

7.1.1 Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de compra e nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta encaminhada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

7.1.4 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.1.4.1 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.1.5 A Administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis.

7.1.7 Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.1.8 Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos materiais que serão adquiridos.

7.2 São obrigações da Contratada

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

7.2.2.1 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE-PB a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.2.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual.

7.2.4 A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica ou outro procedimento de contratação direta.

7.2.5 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) úteis que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.7 Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.8 Observar os termos da [Lei nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, por item.

8.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Não será exigida.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 Não será exigida.

8.5 Forma de fornecimento

8.5.1 O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), entretanto, o valor de referência será estimado pela Seção de Compras (SECOMP), após pesquisa de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "I", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: ASCOM

II - Fonte de recursos: APARELHOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO.

III - Elemento de Despesa: Item 33.90.39.59.0027

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Para as hipóteses elencadas nos subitens anteriores a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 Multa de:

11.2.2.1 - 1% (um por cento) por dia sobre o valor constante na Ordem de Compra em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante na Ordem de Compra, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 - 15 % (dez por cento) sobre o valor constante na Ordem de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

MICHELLE HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE HENRIQUE DE SOUSA ALMEIDA em 05/06/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 11/07/2025, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RAFAEL FACCIN KOEHLER
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Rafael Faccin Koehler em 14/07/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2126116&crc=A5B6E23E, informando, caso não preenchido, o código verificador **2126116** e o código CRC **A5B6E23E**.